



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 3998/2021

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 6993111/2021, por meio do qual o Senhor José Leonardo, contador e bacharel em direito, denuncia possíveis irregularidades no edital do pregão Presencial nº 009/2021, Processo Licitatório nº 012/2021, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para o controle interno em auditoria contábil dos procedimentos administrativos.

Belo Horizonte, 4 de março de 2021.

Senhor José Leonardo,

Informo-lhe que, ao exercer o juízo de admissibilidade que compete à Presidência, consoante dispõe o inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno deste Tribunal (RITCEMG), verifiquei que a documentação apresentada não atende ao requisito previsto no § 2º do art. 105 da Resolução 12/20008, uma vez que a petição inicial não está assinada.

Ademais, verifiquei que a documentação apresentada não atende ao disposto no art. 301, § 1º, inciso III, da norma regimental, tendo em vista que não foram encaminhadas cópias do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física.

Assim, **intimo** Vossa Senhoria a apresentar a documentação acima indicada, necessária à admissibilidade da denúncia, **no prazo de 10 (dez) dias**, estabelecido pelo § 1º do art. 302 do Regimento Interno, **sob pena de arquivamento**.

Atenciosamente,

José Alves Viana
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor José Leonardo
Contador Público e Bacharel em Direito
jjoseleonardo@hotmail.com